

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL
ITARANA ES
**QUADRO DE
PUBLICAÇÃO**

Protocolo: 247/2004
Data: 30.06.2004
\$D

LEI Nº 714/2004

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO
DE ABONO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono ao Magistério do Ensino Fundamental (professores, diretores, supervisores e orientadores) em cumprimento à obrigatoriedade de garantia de até o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas do FUNDEF.


Art.2º - O abono será definido por ato do Executivo de acordo com a evolução da receita no presente exercício fiscal e devido ao servidor do magistério proporcionalmente à carga horária.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária: 040003.1236100142.015.3.1.90.11.000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Itarana, 30 de junho de 2004.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal